

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Fornecimento, Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva de portas e janelas de vidro temperado 10mm, nas dependências da ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE LEME/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O prazo de vigência do contrato para os serviços será de 12 (doze) meses.

**1.3.** O prazo de entrega dos materiais será imediato.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS E VALOR ESTIMADO****2.1. LOTE 1 - SERVIÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Fornecimento, instalação, Inspeção, manutenção, ajustes e regulagem em todos os mecanismos das 24 janelas e 24 portas de vidro da ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LEME/SP.	1	SV.

**2.2. LOTE 2 - MATERIAIS**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Porta pivotante 01 folha 815mm x 2090mm 10mm - temperado	1	UN.
2	Porta pivotante 01 folha 880mm x 2100mm 10mm - temperado	1	UN.
3	Puxador em latão - cor cromado	24	UN.
4	Fechaduras - cor cromado	24	UN.
5	Espelho para fechaduras - cor cromado	24	UN.
6	PVC Bucha nylon 114 - PVC bucha nylon para 1114 - cor preto	60	UN.
7	Pino 1114 - cor cromado	50	UN.
8	Roldana simples para janela e portar de correr	64	UN.
9	Dobradiça superior com pino em inox-cor cromado	10	UN.
10	Bucha para pivô de dobradiças 1101 1123 1110	10	UN.
11	Escova deslizante	500	M.

**2.3.** Tendo em vista o conjunto a ser contratado e a economicidade, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e peças, sendo que em razão disso, torna-se necessário um lote global.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** As portas e janelas de vidro, localizadas na ETA- Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme, ficam em sua maioria em contato direto com sol e chuva e são manuseadas todos os dias, uma vez que dão acesso às salas de trabalho, constantemente apresentam desgastes naturais em peças que dificultam o fechamento e a abertura das mesmas. A presente contratação visa garantir a segurança do patrimônio, funcionários e visitantes, mantendo em perfeito estado de funcionamento as portas e janelas

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **4.1 DOS SERVIÇOS**

**4.1.1.** A manutenção preventiva destina-se a manter todas as portas e janelas de vidro dentro das condições normais de funcionamento, evitando a ocorrência de quaisquer problemas. Troca de peças somente quando necessário.

**4.1.2.** A manutenção corretiva de todas as portas e janelas de vidro, corresponde à atuação **imediate** após a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento com o objetivo de corrigi-los, e deverão ocorrer sempre que solicitado.

**4.1.3.** Para as manutenções preventivas e corretivas dos objetos, a contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, sem ônus para a SAECIL e que deverão seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente.

**4.1.4.** Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva serão executados, na ETA- Estação de Tratamento de Água sito Rodovia Anhanguera km 192+700m - Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, local onde se encontram as portas e janelas, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes do transporte.

#### **4.2. DOS PRINCIPAIS ITENS DE VERIFICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES**

**4.2.1.** Inspeção e ajuste em todos os mecanismos das portas e janelas de vidro, assim como as substituições de peças que estejam danificadas ou desgastadas, tais como: dobradiças, miolo de dobradiça, pinos de dobradiça, pinos de trincos e mancais, maçanetas, roldanas ou quaisquer outros componentes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das portas de vidro temperado e portas de vidro comum.

**4.2.2.** Limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento de suas partes móveis.

4.2.3. Lubrificação todas as partes móveis, regulagem ou substituição dos materiais que se fizerem necessários.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

### 5.2 LOTE 1 - SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD E	UNI D	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
1	Fornecimento, instalação, Inspeção, manutenção, ajustes e regulagem em todos os mecanismos das 24 janelas e 24 portas de vidro da ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LEME SP.	1	SV.	4.800,00	4.800,00
<b>TOTAL - R\$</b>				<b>4.800,00</b>	<b>4.800,00</b>

### 5.3. LOTE 2 - MATERIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
1	Porta pivotante 01 folha 815mm x 2090mm 10mm-temperado	1	UN.	1.185,50	1.185,50
2	Porta pivotante 01 folha 880mm x 2100mm 10mm temperado	1	UN.	1.237,40	1.237,40
3	Puxador em latão - cor cromado	24	UN.	41,00	984,00
4	Fechaduras - cor cromado	24	UN.	97,00	2.328,00
5	Espelho para fechaduras - cor cromado	24	UN.	13,00	312,00
6	PVC Bucha nylon 114-pvc bucha nylon para 1114-cor preto	60	UN.	11,50	690,00
7	Pino 1114 - cor cromado	50	UN.	6,00	300,00
8	Roldana simples para janela e portar de correr	64	UN.	23,00	1.472,00
9	Dobradiça superior com pino em inox - cor cromado	10	UN.	46,00	460,00
10	Bucha para pivô de dobradiças 1101 1123 1110	10	UN.	17,25	172,50
11	Escova deslizante	500	M.	9,00	4.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>13.641,40</b>

5.4. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$18.441,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

5.5. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o preço de menor valor obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.6. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de



caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 e 03.01.02.175120042.1.023 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

## **10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**

**10.1.** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação

## **11- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A vigência do contrato referente a este termo será de **12 (doze) meses para os serviços**, conforme o Decreto Municipal 8.217, de 27/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e **imediate para entrega dos materiais**. As contratações da decorrentes ocorrerão através da emissão, pelo

Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, 1 Autorização de Serviços, etc), e do que constarão: a data da expedição, especificações dos itens do objeto, quantitativo prazos e preço unitário e total.

**11.2** A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da solicitação.

**11.3** O serviço não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo.

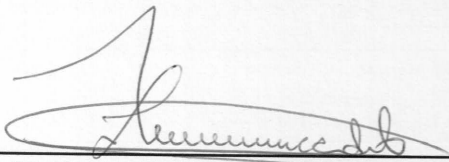
**11.4** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte corresponderá pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

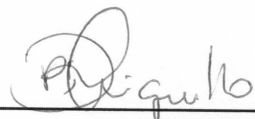
**12.1.** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

**12.2.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 5 de setembro de 2024.



**Claércio Fernando Mercadante**  
Divisão Técnica de Serviços de Água



**Daiane M. Bertini Chiquetto**  
Depto de Operações de Serviços de Água